

MESA DIRETORA ALEMS

Presidente: Deputado Gerson Claro

1º Vice-Presidente: Deputado Renato Câmara

2º Vice-Presidente: Deputado Zé Teixeira

3º Vice-Presidente: Deputada Mara Caseiro

1º Secretário: Deputado Paulo Corrêa

2º Secretário: Deputado Pedro Kemp

3º Secretário: Deputado Lucas de Lima

DEPUTADOS – 12ª LEGISLATURA

Antonio Vaz (Republicanos)
Coronel David (PL)
Gerson Claro (PP)
Gleice Jane (PT)
Jamilson Name (PSDB)
João Henrique (PL)
João Mattogrosso (PSDB)
Junior Mochi (MDB)
Lia Nogueira (PSDB)
Lídio Lopes (Patriota)
Londres Machado (PP)
Lucas de Lima (PDT)
Mara Caseiro (PSDB)
Marcio Fernandes (MDB)
Neno Razuk (PL)
Paulo Corrêa (PSDB)
Pedro Kemp (PT)
Pedrossian Neto (PSD)
Professor Rinaldo (Podemos)
Rafael Tavares (PRTB)
Renato Câmara (MDB)
Roberto Hashioka (União)
Zé Teixeira (PSDB)
Zeca do PT (PT)

ESTRUTURA OPERACIONAL ADMINISTRATIVA

LEI Nº 6.037, de 23 de março de 2023 - anexo da LEI Nº 4.090, de 28 de setembro de 2011

Presidência
1ª Secretária
Secretaria Jurídica e Legislativa
Secretaria de Finanças e Orçamento
Secretaria de Recursos Humanos
Secretaria de Administração e Estrutura
Secretaria de Comunicação Institucional
Controladoria
Ouvidoria
Diretoria da Escola Senador Ramez Tebet
Diretoria de Cerimonial

BLOCOS PARLAMENTARES

BLOCO 1

1	JUNIOR MOCHI		MDB
2	MARCIO FERNANDES	Líder	MDB
3	RENATO CÂMARA		MDB
4	CORONEL DAVID		PL
5	NENO RAZUK	Vice-líder	PL
6	GERSON CLARO		PP
7	LONDRES MACHADO		PP
8	ANTONIO VAZ		PR
9	PEDROSSIAN NETO		PSD
10	PROFESSOR RINALDO		PODEMOS

BLOCO 2

1	JAMILSON NAME	Líder	PSDB
2	JOÃO MATTOGROSSO		PSDB
3	LIA NOGUEIRA	Vice-líder	PSDB
4	MARA CASEIRO		PSDB
5	PAULO CORRÊA		PSDB
6	ZÉ TEIXEIRA		PSDB
7	LUCAS DE LIMA		PDT
8	ROBERTO HASHIOKA		UNIÃO

PT – PARTIDO DOS TRABALHADORES

1	PEDRO KEMP		
2	ZECA DO PT	Líder	
3	GLEICE JANE	Vice-líder	

1	LIDIO LOPES		PATRIOTA
---	-------------	--	----------

1	JOÃO HENRIQUE		PL
---	---------------	--	----

1	RAFAEL TAVARES		PRTB
---	----------------	--	------

Líder do Governo Deputado LONDRES MACHADO
Vice-líder Deputado PEDROSSIAN NETO

SUMÁRIO

1ª PARTE - SESSÃO PLENÁRIA	3
4ª PARTE - BOLETIM DE PESSOAL	19
5ª PARTE - AVISOS E EDITAIS.....	20

COMISSÕES PERMANENTES – 2023

12ª LEGISLATURA (2023 - 2026) - 1ª SESSÃO LEGISLATIVA - (2023)

DEPUTADOS TITULARES

DEPUTADOS SUPLENTE

I – COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ata nº 01/2023, de 28.02.2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico ALEMS nº 2386 de 28/02/2023, pág. 15

ANTONIO VAZ	BL 1	NENO RAZUK	BL 1
JUNIOR MOCHI - Vice-Presidente	BL 1	PROFESSOR RINALDO	BL 1
PEDROSSIAN NETO	BL 1	LIDIO LOPES	PATRIOTA
JOÃO MATTOGROSSO	BL 2	LUCAS DE LIMA	BL 2
MARA CASEIRO - Presidente	BL 2	ROBERTO HASHIOKA	BL 2

II – COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ata nº 01/2023, de 07.03.2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico ALEMS nº 2393 de 09/03/2023, pág. 32.

PEDROSSIAN NETO - Presidente	BL 1	PROFESSOR RINALDO	BL 1
ROBERTO HASHIOKA	BL 2	LUCAS DE LIMA	BL 2
JAMILSON NAME - Vice-Presidente	BL 2	LONDRES MACHADO	BL 1
CORONEL DAVID	BL 1	ZECA DO PT	PT
LIDIO LOPES	PATRIOTA	MARA CASEIRO	BL 2

III – COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E POLÍTICAS RURAL, AGRÁRIA E PESQUEIRA

Ata nº 01/2023, de 07.03.2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico ALEMS nº 2392 de 08/03/2023, pág. 18.

ANTONIO VAZ	BL 1	NENO RAZUK	BL 1
MARCIO FERNANDES - Presidente	BL 1	RENATO CAMARA	BL 1
JOÃO MATTOGROSSO	BL 2	LUCAS DE LIMA	BL 2
ZÉ TEIXEIRA - Vice-Presidente	BL 2	MARA CASEIRO	BL 2
JOÃO HENRIQUE	PL	LIDIO LOPES	PATRIOTA

IV – COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Ata nº 01/2023, de 01.03.2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico ALEMS nº 2388 de 02/03/2023, pág. 18.

PROFESSOR RINALDO - Presidente	BL 1	ANTONIO VAZ	BL 1
JUNIOR MOCHI - Vice-Presidente	BL 1	JAMILSON NAME	BL 2
MARA CASEIRO	BL 2	ROBERTO HASHIOKA	BL 2
JOÃO MATTOGROSSO	BL 2	LIA NOGUEIRA	BL 2
GLEICE JANE	PT	ZECA DO PT	PT

V – COMISSÃO DE SAÚDE

Ata nº 01/2023, de 01.03.2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico ALEMS nº 2392 de 08/03/2023, pág. 18.

ANTONIO VAZ	BL 1	NENO RAZUK	BL 1
JUNIOR MOCHI - Vice-Presidente	BL 1	RENATO CÂMARA	BL 1
LIA NOGUEIRA	BL 2	MARA CASEIRO	BL 2
LUCAS DE LIMA - Presidente	BL 2	ROBERTO HASHIOKA	BL 2
RAFAEL TAVARES	PRTB	JOÃO HENRIQUE	PL

VI – COMISSÃO DE TRABALHO, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

Ata nº 01/2023, de 07.03.2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico ALEMS nº 2402 de 21/03/2023, pág. 18.

RENATO CAMARA - Vice-Presidente	BL 1	MARCIO FERNANDES	BL 1
NENO RAZUK	BL 1	PEDROSSIAN NETO	BL 1
PROFESSOR RINALDO	BL 1	LIA NOGUEIRA	BL 2
ROBERTO HASHIOKA	BL 2	JAMILSON NAME	BL 2
LIDIO LOPES - Presidente	PATRIOTA	RAFAEL TAVARES	PRTB

VII – COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO, OBRAS, TRANSPORTE, INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO

Ata nº 01/2023, de 07.03.2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico ALEMS nº 2393 de 09/03/2023, pág. 33.

CORONEL DAVID	BL 1	NENO RAZUK	BL 1
MARCIO FERNANDES	BL 1	RENATO CAMARA	BL 1
LUCAS DE LIMA	BL 2	MARA CASEIRO	BL 2
ROBERTO HASHIOKA - Presidente	BL 2	JAMILSON NAME	BL 2
GLEICE JANE - Vice-Presidente	PT	ZECA DO PT	PT

VIII – COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ata nº 01/2023, de 07.03.2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico ALEMS nº 2396 de 14/03/2023, pág. 19.

RENATO CAMARA	BL 1	MARCIO FERNANDES	BL 1
NENO RAZUK - Vice-Presidente	BL 1	JUNIOR MOCHI	BL 1
ZÉ TEIXEIRA - Presidente	BL 2	CORONEL DAVID	BL 1
JAMILSON NAME	BL 2	JOÃO MATTOGROSSO	BL 2
ZECA DO PT	PT	GLEICE JANE	PT

IX – COMISSÃO DE CONTROLE DA EFICÁCIA LEGISLATIVA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Ata nº 01/2023, de 07.03.2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico ALEMS nº 2392 de 08/03/2023, pág. 17.

LONDRES MACHADO - Presidente	BL 1	ANTONIO VAZ	BL 1
MARCIO FERNANDES	BL 1	RENATO CAMARA	BL 1

JAMILSON NAME	BL 2	LUCAS DE LIMA	BL 2
ZÉ TEIXEIRA - Vice-Presidente	BL 2	PEDROSSIAN NETO	BL 1
JUNIOR MOCHI	BL 1	LIDIO LOPES	PATRIOTA

X – COMISSÃO DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ata nº 01/2023, de 01.03.2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico ALEMS nº 2392 de 08/03/2023, pág. 16.

ANTONIO VAZ - Presidente	BL 1	NENO RAZUK	BL 1
PEDROSSIAN NETO	BL 1	CORONEL DAVID	BL 1
JOÃO MATTOGROSSO - Vice-Presidente	BL 2	LIA NOGUEIRA	BL 2
JAMILSON NAME	BL 2	ROBERTO HASHIOKA	BL 2
JOÃO HENRIQUE	PL	LIDIO LOPES	PATRIOTA

XI – COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Ata nº 01/2023, de 02.03.2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico ALEMS nº 2396 de 14/03/2023, pág. 18.

RENATO CAMARA - Presidente	BL 1	MARCIO FERNANDES	BL 1
NENO RAZUK	BL 1	CORONEL DAVID	BL 1
LUCAS DE LIMA - Vice-Presidente	BL 2	ROBERTO HASHIOKA	BL 2
RAFAEL TAVARES	PRTB	LIA NOGUEIRA	BL 2
ZECA DO PT	PT	GLEICE JANE	PT

XII – COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Ata nº 01/2023, de 28.02.2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico ALEMS nº 2388 de 02/03/2023, pág. 17.

CORONEL DAVID - Presidente	BL 1	JUNIOR MOCHI	BL 1
NENO RAZUK	BL 1	PROFESSOR RINALDO	BL 1
PEDROSSIAN NETO	BL 1	ANTONIO VAZ	BL 1
LUCAS DE LIMA - Vice-Presidente	BL 2	MARCIO FERNANDES	BL 1
ROBERTO HASHIOKA	BL 2	LIA NOGUEIRA	BL 2

XIII – COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E ASSUNTOS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

Ata nº 01/2023, de 27.03.2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico ALEMS nº 2439 de 17/05/2023, pág. 18.

RENATO CAMARA	BL 1	PEDROSSIAN NETO	BL 1
ZÉ TEIXEIRA	BL 2	JOÃO MATTOGROSSO	BL 2
LIA NOGUEIRA - Vice-Presidente	BL 2	MARA CASEIRO	BL 2
JOÃO HENRIQUE	PL	RAFAEL TAVARES	PRTB
ZECA DO PT - Presidente	PT	GLEICE JANE	PT

XIV – COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR

Ata nº 01/2023, de 13.04.2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico ALEMS nº 2439 de 17/05/2023, pág. 19.

GLEICE JANE - Presidente	PT	JUNIOR MOCHI	BL 1
MARCIO FERNANDES	BL 1	PEDROSSIAN NETO	BL 1
PROFESSOR RINALDO - Vice-Presidente	BL 1	JAMILSON NAME	BL 2
LIDIO LOPES	PATRIOTA	JOÃO MATTOGROSSO	BL 2
JOÃO HENRIQUE	PL	RAFAEL TAVARES	PRTB

XV – COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURIDADE SOCIAL

Ata nº 01/2023, de 07.03.2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico ALEMS nº 2392 de 08/03/2023, pág. 20.

LONDRES MACHADO	BL 1	PROFESSOR RINALDO	BL 1
LIA NOGUEIRA - Presidente	BL 2	CORONEL DAVID	BL 1
MARA CASEIRO - Vice-Presidente	BL 2	ZÉ TEIXEIRA	BL 2
LIDIO LOPES	PATRIOTA	ANTONIO VAZ	BL 1
RAFAEL TAVARES	PRTB	JOÃO HENRIQUE	PL

XVI – COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER E COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR

Ata nº 01/2023, de 07.03.2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico ALEMS nº 2396 de 14/03/2023, pág. 17.

GLEICE JANE	PT	JOÃO HENRIQUE	PL
PROFESSOR RINALDO	BL 1	LONDRES MACHADO	BL 1
LIA NOGUEIRA - Vice-Presidente	BL 2	JOÃO MATTOGROSSO	BL 2
MARA CASEIRO - Presidente	BL 2	ANTONIO VAZ	BL 1
RAFAEL TAVARES	PRTB	CORONEL DAVID	BL 1

COMISSÃO ESPECIAL DE REFORMA DO REGIMENTO

Ata nº 01/2023, de 03.05.2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico ALEMS nº 2428 de 02/05/2023, pág. 13

ANTONIO VAZ - Vice-Presidente	BL 1	PROFESSOR RINALDO	BL 1
JUNIOR MOCHI	BL 1	RENATO CÂMARA	BL 1
JOÃO MATTOGROSSO - Presidente	BL 2	LUCAS DE LIMA	BL 2
ROBERTO HASHIOKA	BL 2	JAMILSON NAME	BL 2
GLEICE JANE	PT	ZECA DO PT	PT

ATOS NORMATIVOS

RESOLUÇÃO Nº 07/2023

Altera o § 1º do Art. 102 da Resolução nº 65, de 17 de setembro de 2008 (Regimento Interno da Assembleia Legislativa) e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a deliberação do Plenário,

RESOLVE:

Art. 1º Modifica-se o § 1º do art. 102 da Resolução nº 65, de 17 de dezembro de 2008 (Regimento Interno da Assembleia Legislativa), que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 102.
 § 1º O nome parlamentar não conterà mais de três palavras, extraídas do registro de candidatura na Justiça Eleitoral, não computadas, nesse número, as proposições ou conjunções, bem assim os termos Filho, Júnior, Neto, Sobrinho ou semelhantes.
" (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 6 de junho de 2023.

Deputado GERSON CLARO
 Presidente

Deputado PAULO CORRÊA
 1º Secretário

Deputado PEDRO KEMP
 2º Secretário

1ª PARTE - SESSÃO PLENÁRIA**ORDEM DO DIA****SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 14/06/2023 (QUARTA-FEIRA), ÀS 9h.****DISCUSSÃO ÚNICA**

1 - [Projeto de Resolução nº 009/2023](#)
 Processo nº 147/2023

Deputado MARCIO FERNANDES - Institui o Diploma de Honra ao Mérito Legislativo em comemoração ao dia Estadual do Repórter Fotográfico - Valdenir Rezende.

PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO E À EMENDA.

2 - [Projeto de Lei nº 113/2023](#)
 Processo nº 140/2023

Deputado JUNIOR MOCHI - Declara a Utilidade Pública do Instituto Ajude a Ajudar de Cultura, Educação e Assistência Social, com sede no Município de Campo Grande.

PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

1ª DISCUSSÃO

3 - [Projeto de Lei nº 089/2023](#)
 Processo nº 111/2023

Deputado PEDRO KEMP - Altera a ementa e dispositivos da Lei Estadual Lei nº 3.411, de 14 de Agosto de 2007, que "Institui a Semana Estadual da Mulher e dá outras providências".

PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

4 - [Projeto de Lei nº 145/2023](#)
 Processo nº 179/2023

Deputado JUNIOR MOCHI - Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Mato Grosso do Sul o Campeonato de Pesca Esportiva – Galera do Taquari, a ser realizado no Município de Coxim-MS.

PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

MATÉRIA APRECIADA

**MATÉRIA APRECIADA NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA
06/06/2023**

REDAÇÃO FINAL

1 - [Projeto de Resolução nº 007/2023](#)
Processo nº 133/2023

Deputado JAMILSON NAME E OUTROS - Altera o § 1º do Art. 102 da Resolução nº 65, de 17 de setembro de 2008 (Regimento Interno da Assembleia Legislativa) e dá outras providências.

APROVADO. AO EXPEDIENTE.

Relatório de votação publicado em atendimento ao disposto no art. 224, §6º do RIAL.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

LISTA DE VOTAÇÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 7/23

PROCESSO N.º 133/23

AUTORIA: DEPUTADOS JAMILSON NAME E OUTROS
REDAÇÃO FINAL

01 – Deputado ANTONIO VAZ	Sí
02 – Deputado CORONEL DAVID	Sí
03 – Deputado GERSON CLARO	—
04 – Deputada GLEICE JANE	Sí
05 – Deputado JAMILSON NAME	Sí
06 – Deputado JOÃO HENRIQUE	Sí
07 – Deputado JOÃO MATTOGROSSO	Sí
08 – Deputado JUNIOR MOCHI	—
09 – Deputada LIA NOGUEIRA	Sí
10 – Deputado LIDIO LOPES	Sí
11 – Deputado LONDRES MACHADO	—
12 – Deputado LUCAS DE LIMA	Sí
13 – Deputada MARA CASEIRO	Sí
14 – Deputado MARCIO FERNANDES	Sí
15 – Deputado NENO RAZUK	—
16 – Deputado PAULO CORRÊA	Sí
17 – Deputado PEDRO KEMP	Sí
18 – Deputado PEDROSSIAN NETO	Sí
19 – Deputado PROFESSOR RINALDO	Sí
20 – Deputado RAFAEL TAVARES	Sí
21 – Deputado RENATO CÂMARA	—
22 – Deputado ROBERTO HASHIOKA	Sí
23 – Deputado ZÉ TEIXEIRA	Sí
24 – Deputado ZECA DO PT	Sí

Favoráveis 19 ;
Contrários — ;
Abstenções — ;
Total 19 ;

Campo Grande, 06.06.2023.

[Handwritten signatures]

2ª DISCUSSÃO

2 - [Projeto de Resolução nº 003/2023](#)
Processo nº 079/2023

Deputado JUNIOR MOCHI E OUTROS - Altera e acrescenta dispositivos ao Anexo da Resolução nº 65, de 17 de dezembro de 2008 – Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul - RIAL.

APROVADO. VAI À REDAÇÃO FINAL.

Relatório de votação publicado em atendimento ao disposto no art. 224, §6º do RIAL.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

LISTA DE VOTAÇÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 3/23

PROCESSO N.º 79/23

AUTORIA: DEPUTADOS JUNIOR MOCHI E OUTROS
2ª VOTAÇÃO

01 – Deputado ANTONIO VAZ	Sí
02 – Deputado CORONEL DAVID	Sí
03 – Deputado GERSON CLARO	—
04 – Deputada GLEICE JANE	Sí
05 – Deputado JAMILSON NAME	Sí
06 – Deputado JOÃO HENRIQUE	Sí
07 – Deputado JOÃO MATTOGROSSO	Sí
08 – Deputado JUNIOR MOCHI	—
09 – Deputada LIA NOGUEIRA	Sí
10 – Deputado LIDIO LOPES	Sí
11 – Deputado LONDRES MACHADO	—
12 – Deputado LUCAS DE LIMA	Sí
13 – Deputada MARA CASEIRO	Sí
14 – Deputado MARCIO FERNANDES	Sí
15 – Deputado NENO RAZUK	—
16 – Deputado PAULO CORRÊA	Sí
17 – Deputado PEDRO KEMP	Sí
18 – Deputado PEDROSSIAN NETO	Sí
19 – Deputado PROFESSOR RINALDO	Sí
20 – Deputado RAFAEL TAVARES	Sí
21 – Deputado RENATO CÂMARA	Sí
22 – Deputado ROBERTO HASHIOKA	Sí
23 – Deputado ZÉ TEIXEIRA	Sí
24 – Deputado ZECA DO PT	Sí

Favoráveis 20 ;
Contrários — ;
Abstenções — ;
Total 20 ;

Campo Grande, 06.06.2023.

[Handwritten signatures]

1ª DISCUSSÃO

3 - [Projeto de Lei nº 080/2023](#)
Processo nº 101/2023

Deputada MARA CASEIRO - Dispõe sobre diretrizes para atendimento dos portadores de Atrofia Muscular Espinhal – AME, no âmbito do estado de Mato Grosso do Sul.

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO. VAI A 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

Relatório de votação publicado em atendimento ao disposto no art. 224, §6º do RIAL.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

LISTA DE VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º 80/23

PROCESSO N.º 101/23

AUTORIA: DEPUTADA MARA CASEIRO
1ª VOTAÇÃO

01 – Deputado ANTONIO VAZ	Sí
02 – Deputado CORONEL DAVID	Sí
03 – Deputado GERSON CLARO	—
04 – Deputada GLEICE JANE	Sí
05 – Deputado JAMILSON NAME	Sí
06 – Deputado JOÃO HENRIQUE	Sí
07 – Deputado JOÃO MATTOGROSSO	Sí
08 – Deputado JUNIOR MOCHI	Sí
09 – Deputada LIA NOGUEIRA	Sí
10 – Deputado LIDIO LOPES	Sí
11 – Deputado LONDRES MACHADO	—
12 – Deputado LUCAS DE LIMA	Sí
13 – Deputada MARA CASEIRO	Sí
14 – Deputado MARCIO FERNANDES	Sí
15 – Deputado NENO RAZUK	—
16 – Deputado PAULO CORRÊA	Sí
17 – Deputado PEDRO KEMP	Sí
18 – Deputado PEDROSSIAN NETO	Sí
19 – Deputado PROFESSOR RINALDO	Sí
20 – Deputado RAFAEL TAVARES	Sí
21 – Deputado RENATO CÂMARA	Sí
22 – Deputado ROBERTO HASHIOKA	Sí
23 – Deputado ZÉ TEIXEIRA	Sí
24 – Deputado ZECA DO PT	Sí

Favoráveis 21 ;
Contrários — ;
Abstenções — ;
Total 21 ;

Campo Grande, 06.06.2023.

[Handwritten signatures]

4 - [Projeto de Lei nº 140/2023](#)
Processo nº 173/2023

Deputado GERSON CLARO - Institui, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, o Dia Estadual de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, e cria a Campanha Coração Azul.

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO. VAI A 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

Relatório de votação publicado em atendimento ao disposto no art. 224, §6º do RIAL.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

LISTA DE VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 140/23
PROCESSO Nº 173/23
AUTORIA: DEPUTADO GERSON CLARO
1ª VOTAÇÃO

01 – Deputado ANTONIO VAZ	Sí
02 – Deputado CORONEL DAVID	Sí
03 – Deputado GERSON CLARO	—
04 – Deputada GLEICE JANE	Sí
05 – Deputado JAMILSON NAME	Sí
06 – Deputado JOÃO HENRIQUE	Sí
07 – Deputado JOÃO MATTOGROSSO	Sí
08 – Deputado JUNIOR MOCHI	Sí
09 – Deputada LIA NOGUEIRA	Sí
10 – Deputado LIDIO LOPES	Sí
11 – Deputado LONDRES MACHADO	—
12 – Deputado LUCAS DE LIMA	Sí
13 – Deputada MARA CASEIRO	Sí
14 – Deputado MARCIO FERNANDES	Sí
15 – Deputado NENO RAZUK	—
16 – Deputado PAULO CORRÊA	Sí
17 – Deputado PEDRO KEMP	Sí
18 – Deputado PEDROSSIAN NETO	Sí
19 – Deputado PROFESSOR RINALDO	Sí
20 – Deputado RAFAEL TAVARES	Sí
21 – Deputado RENATO CÂMARA	Sí
22 – Deputado ROBERTO HASHIOKA	Sí
23 – Deputado ZÉ TEIXEIRA	Sí
24 – Deputado ZECA DO PT	Sí

Favoráveis 21;
Contrários —;
Abstenções —;
Total 21;

Campo Grande, 06.06.2023.

[Handwritten signature]

INDICAÇÕES, MOÇÕES E REQUERIMENTOS APROVADOS

Requerimentos				
Nº	Protocolo	Deputado	Localidade	Resumo
1	02759/2023	Roberto Hashioka	Âmbito Estadual	Requeiro à Mesa Diretora na forma regimental, ouvido o Colendo Plenário, que seja reservado o Plenário Deputado Júlio Maia, na data de 28 de junho de 2023, no período das 19h às 21h, para realização da Sessão Solene em comemoração dos 115 (cento e quinze) anos da Imigração Japonesa no Brasil.
2	02754/2023	Neno Razuk	Âmbito Estadual	Requeiro à Mesa, em consonância com as disposições regimentais do artigo 173, XIX, após ouvido o Colendo Plenário, que seja feita a reserva do Plenário Deputado Júlio Maia no dia 06 de julho de 2023, às 19:00h para realização de Sessão Solene Presencial em comemoração aos 50 anos da Embrapa Pantanal/Embrapa Gado de Corte/ Embrapa Agropecuária Oeste.

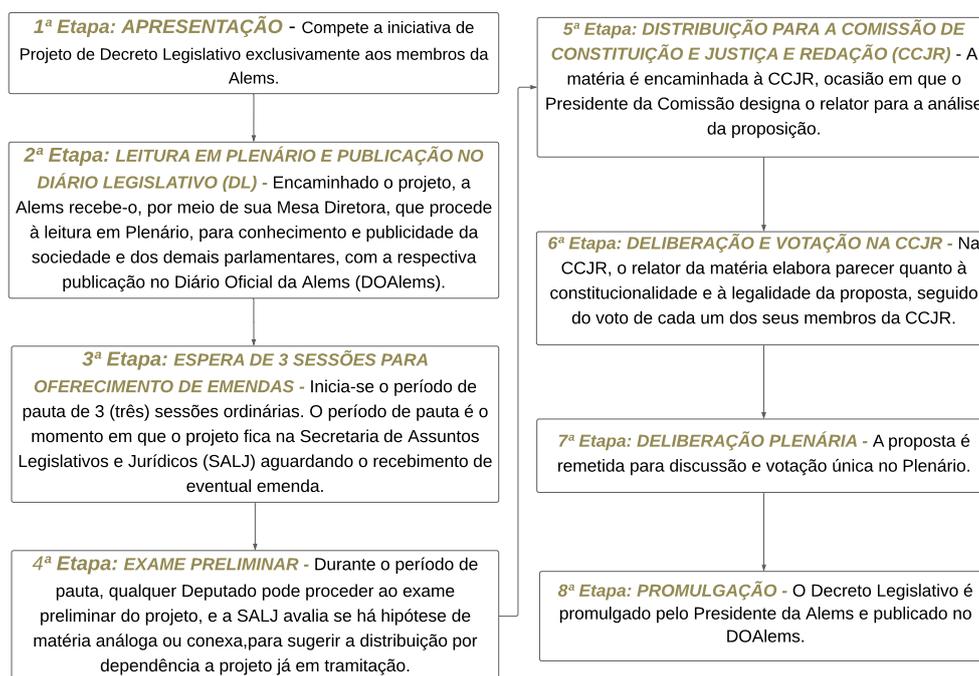
Indicações				
Nº	Protocolo	Deputado	Localidade	Resumo
1	02749/2023	Lucas de Lima	Campo Grande	Solicita instalação de um quebre mola, na avenida Ezequiel Ferreira Lima, esquina com a Rua Jornalista Valdir Lago, Bairro: Guanandi II, Cep: 79.082161, nesta capital.
2	02747/2023	Lucas de Lima	Três Lagoas	Solicita que seja feito um estudo da pintura de toda ciclovia na Av. Filinto Müller e em toda sua extensão, na cidade de Três Lagoas.
3	02750/2023	Lucas de Lima	Rochedo	Solicita o recapeamento e a instalação de um quebra-mola na MS 080, na entrada da cidade de Rochedo - Ms
4	02742/2023	Professor Rinaldo	Campo Grande	Indicação solicitando um estudo de viabilidade de uma passarela elevada na Rua Camocim 627 Bairro cidade Morena, nesta Capital.
5	02739/2023	Professor Rinaldo	Campo Grande	Indicação solicitando a instalação de abrigo para um ponto de ônibus localizado na rua Carlos Magno, bairro Vila Adelina, nesta Capital.
6	02751/2023	Lucas de Lima	Campo Grande	Solicitando ao mesmo que providenciem com Urgência a iluminação pública na Rua Miréia Cangussu, entre as Ruas Dunga de Arruda e Av. Três Barras, bairro Parque Dallas, nesta Capital.
7	02744/2023	João Mattogrosso	Campo Grande	Solicita patrolamento e encascalhamento em toda extensão da Rua Maicurú, no bairro Jardim Columbia - CEP: 79018-690, nesta Capital.
8	02745/2023	João Mattogrosso	Campo Grande	Solicita a operação tapa-buraco na Rua Rubens Corrêa, esquina com a Rua Helena Meireles, no bairro Residencial João Alberto Amorim dos Santos, nesta Capital.
9	02752/2023	Zé Teixeira	Porto Murtinho	Solicita, em caráter de urgência, o apoio do Governo do Estado na recuperação do trecho de aproximadamente 6 quilômetros da estrada vicinal que parte da Rodovia MS-382, na região do Naitaca, no Município de Porto Murtinho, e serve de acesso à Fazenda São Sebastião, dentre diversas outras propriedades rurais da região.
10	02753/2023	Marcio Fernandes	Jaraguari	Solicita que seja feita perfuração e construção de poço tubular profundo para atender o abastecimento de área rural na Região do Córrego do Cachorro.
11	02756/2023	Pedro Kemp	Três Lagoas	Solicita contratação urgente de professores para o curso de medicina do campus de Três Lagoas da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS.
12	02757/2023	Gerson Claro	Itaporã	Solicita a implantação da "Sala Lilás" na Delegacia da Polícia Civil, em Itaporã/MS.
13	02758/2023	Gerson Claro	Sidrolândia	Solicita a implantação de sinalização viária e semaforica nos cruzamentos da Rua João Márcio com a Rua Santa Catarina, bem como da Rua Ponta Porã com a Avenida Antero Lemes e da Rua Ponta Porã com a Avenida Dorvalino dos Santos, todas em Sidrolândia/MS.

PROCESSO LEGISLATIVO

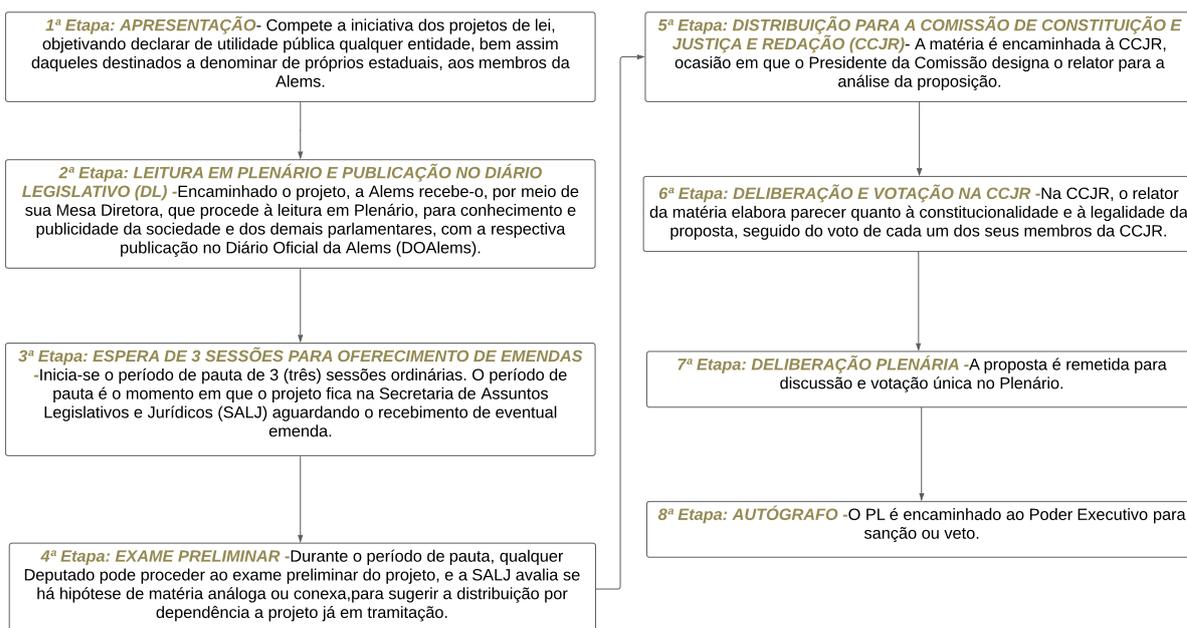
O presente organograma busca sintetizar simplificada o trâmite processual legislativo ordinário dos projetos de leis ordinárias, no âmbito da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul (Alems). Essa tramitação pode ser customizada para atender a necessidade de aceleração de cada projeto, por proposta de pelo menos 8 (oito) deputados, com aquiescência dos líderes. O quadro abaixo não retrata outros processos legislativos, como o projeto de elaboração de proposta de emenda constitucional, de resolução, de decreto legislativo ou veto, os quais possuem suas respectivas peculiaridades.



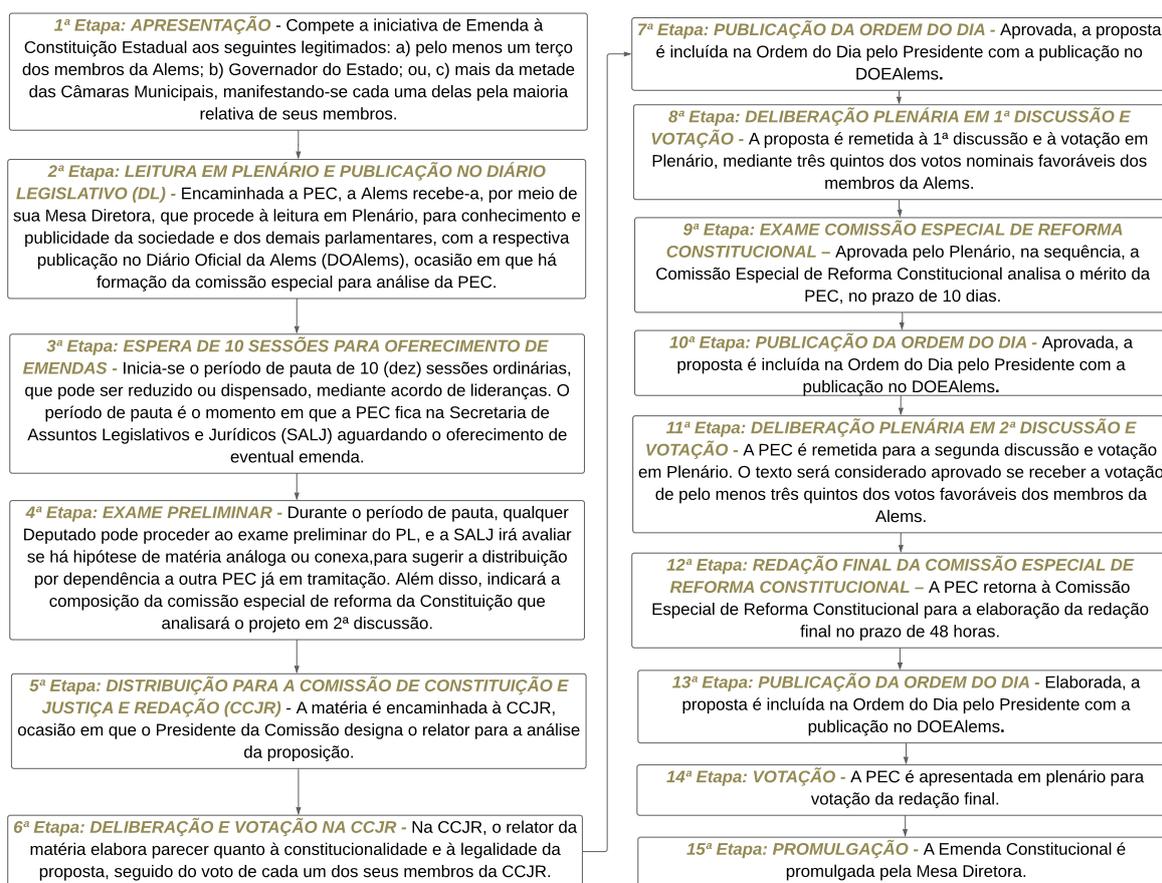
O presente organograma busca sintetizar simplificada o trâmite processual legislativo ordinário dos projetos de decretos legislativos, no âmbito da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul (Alems). O quadro abaixo não retrata outros processos legislativos, como o projeto de elaboração de leis ordinárias, de proposta de emenda constitucional, de resolução ou veto, os quais possuem suas respectivas peculiaridades.



O presente organograma busca sintetizar simplificada o trâmite processual legislativo ordinário dos projetos de lei que objetivam declarar de utilidade pública qualquer entidade, bem assim daqueles destinados a denominar os próprios estaduais, no âmbito da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul (Alems).



O presente organograma busca sintetizar simplificadamente o trâmite processual legislativo da proposta de emenda constitucional, no âmbito da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul (Alems).



PROJETOS APRESENTADOS

Autor: Deputado NENO RAZUK
Projeto de Lei nº 164/2023
Processo nº 204/2023

Declara de Utilidade Pública Estadual a Comunidade Terapêutica Esquadrão Resgate Siloé, com sede no Município de Dourados/MS.

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Comunidade Terapêutica Esquadrão Resgate Siloé, com sede no Município de Dourados-MS.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Deputado Júlio Maia, 06 de junho de 2023.

NENO RAZUK
 Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A Comunidade Terapêutica Esquadrão Resgate Siloé, de que trata o presente Projeto de Lei, com sede na Rua Projetada 03, S/N, L10, Q04, Bairro Sítio das Ouros Fino, Zona Rural, CEP 79.815-704, inscrita sob o CNPJ de nº 44.070.408/0001-05, é constituída com fins assistenciais.

Sendo fundada em 02 de janeiro de 2021, de atividade de natureza continuada na área de serviço de assistência social no amparo, reabilitação, reinserção na família e na sociedade de pessoas com transtorno decorrente do uso de drogas como substâncias psicoativas, psicodélicas, pelo sistema de acolhimento internado.

A Comunidade Terapêutica Esquadrão Resgate Siloé preenche todos os pressupostos exigidos pela legislação vigente, estando hábil a ser conhecida por esta Casa de Leis. Portanto, conclamo meus nobres pares, para que juntos possamos outorgar o título proposto neste Projeto de Lei.

Autor: Deputado ANTONIO VAZ
Projeto de Lei nº 165/2023
Processo nº 205/2023

Altera o § 1º, do artigo 135, da Lei nº 1.810, de 22 de dezembro de 1997, que dispõe sobre os tributos de competência do Estado e dá outras providências.

Art. 1º A Lei nº 1.810, de 22 de dezembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 135: ”

§ 1º O ITCD deve ser acrescido de multa de vinte por cento, quando o inventário for requerido depois de 2 (dois) meses da abertura da sucessão. Se o dia do vencimento cair em final de semana ou feriado, considerar-se-á prorrogado o prazo até o seguinte dia útil.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa das Deliberações, 06 de junho Campo Grande – MS

Antonio Vaz - Deputado Estadual - Republicanos

JUSTIFICATIVA

E, para maiores esclarecimentos, explica-se que os prazos contados em meses expiram no dia de igual número ao de início ou no seguinte se faltar o dia de mesma correspondência naquele mês, enquanto os prazos contados em dias excluem o dia do início e incluem o do final, sendo comum que expirem em prazo menor do que o prazo contado em meses.

Hoje, o §1º do art. 135 da Lei 1.810, de 22 de dezembro de 1997, diz que:

Art. 135. Sujeitam-se às multas de:

§ 1º O ITCD deve ser acrescido de multa de vinte por cento, quando o inventário for requerido depois de sessenta dias da abertura da sucessão.

O projeto de lei visa alterar com a seguinte redação:

§ 1º O ITCD deve ser acrescido de multa de vinte por cento, quando o inventário for requerido depois de 2 (dois) meses da abertura da sucessão. Se o dia do vencimento cair em final de semana ou feriado, considerar-se-á prorrogado o prazo até o seguinte dia útil.

O Código de Processo Civil, no seu artigo 611, diz que:

Vejamos o que dispõe o art. 611 do NCPC:

“Art. 611. O processo de inventário e de partilha deve ser instaurado dentro de 2 (dois) meses, a contar da abertura da sucessão, ultimando-se nos 12 (doze) meses subsequentes, podendo o juiz prorrogar esses prazos, de ofício ou a requerimento de parte”.

Assim, tendo chegado a nosso conhecimento que inúmeros contribuintes foram multados indevidamente pela SEFAZ/MS, por uma inadequação de nossa legislação estadual ao prazo mínimo a ser observado para o caso em análise, que atualmente é de dois meses, e tendo conhecimento que a competência para legislar sobre normas de direito processual é privativa da União, não podendo normal estadual derogar norma federal quanto ao assunto, me sinto obrigado a apresentar este projeto de lei.

Além disso, lembro que é fato inconteste que o prazo para se requerer o inventário é um prazo processual, portanto, caso seja mantido o prazo em dias, seria ainda pior para o Estado do Mato Grosso do Sul, tendo em vista que a SEFAZ/MS tem aplicado o prazo em tela como um prazo de direito material, contando apenas dias corridos. Contudo, sendo ele um prazo de direito processual, desde o dia 18/03/2016 o correto é que ele seja contado em dias úteis, nos termos do artigo 219 do CPC/15.

Com efeito, a alteração ora trazida, ao estabelecer o prazo de dois meses, contribuirá para que se evite uma enxurrada de procedimentos administrativos e até judiciais contra o Estado do Mato Grosso do Sul por aplicação de multas indevidas aos contribuintes.

Além do que, a contagem do prazo em meses é mais fácil para a população em geral, o que se recomenda, ainda mais sendo um prazo contado em momento de perda de um ente querido.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres Pares que compõem essa Casa de Leis para a aprovação do anexo projeto de lei.

Autor: Deputado PEDRO KEMP

Projeto de Lei nº 166/2023

Processo nº 206/2023

Estabelece diretrizes para os serviços de atendimento aos Migrantes, Refugiados, Apátridas, Asilados Políticos e Vítimas do tráfico humano e condição análoga a escravidão, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 1º Esta lei estabelece diretrizes para os serviços de atendimento aos migrantes, refugiados, apátridas, asilados políticos e vítimas do tráfico humano e condição análoga a escravidão, com os seguintes objetivos:

I – garantir o acesso a direitos fundamentais

e sociais e aos serviços públicos resguardados na Constituição Federal e nos tratados internacionais dos quais o Brasil seja signatário;

II – promover o respeito à diversidade e à interculturalidade;

III – impedir violações de direitos; e

IV – fomentar a participação social e desenvolver ações coordenadas com a sociedade civil.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se população migrante todas as pessoas que se deslocam de país ou região geográfica a território de outro país ou região geográfica, tais como o imigrante, o emigrante e o apátrida, nos termos do §1º do art. 1º da Lei Federal nº 13.445, de 24 de maio de 2017 e o refugiado, nos termos da Lei Federal 9474, de 22 julho de 1997.

Art. 2º O atendimento a que se refere esta Lei estão fundados nos seguintes princípios:

I – acolhida humanitária;

II – igualdade de direitos e de oportunidades, observadas as necessidades específicas dos imigrantes;

III – promoção da regularização da situação da população imigrante;

IV – universalidade, indivisibilidade e interdependência dos direitos humanos dos imigrantes;

V – combate à xenofobia, ao racismo, ao preconceito e a quaisquer formas de discriminação;

VI – promoção de direitos sociais dos imigrantes, por meio do acesso universalizado aos serviços públicos, nos termos da legislação municipal;

VII – fomento à convivência familiar e comunitária; VIII – promoção de direito do migrante ao trabalho digno; e

IX – respeito à efetivação dos tratados internacionais de direitos humanos e dos direitos dos imigrantes dos quais o Brasil seja signatário.

Art. 3º O Poder Público quando da implementação dos serviços voltados ao atendimento de migrantes, refugiados, apátridas, asilados políticos e vítimas do tráfico humano e condição análoga a escravidão, deverá atuar no sentido de garantir:

I – a isonomia no tratamento à população migrante e às diferentes comunidades;

II – a efetivação de direitos e do bem-estar da criança e do adolescente migrantes, assim como dos seus descendentes nascidos em território nacional, nos termos da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do

Adolescente (ECA), e alterações posteriores;

III – o respeito às especificidades de gênero, raça, etnia, orientação sexual, idade, religião e deficiência;

IV – a acessibilidade aos serviços públicos, facilitando a identificação do migrante por meio dos documentos de que seja portador, inclusive para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde;

V – a publicidade de informações sobre os serviços públicos estaduais direcionadas à população migrante, com distribuição de materiais acessíveis em português, inglês, francês e espanhol;

VI – o monitoramento permanente da implementação do disposto nesta Lei, com a apresentação de relatórios periódicos sobre o seu cumprimento, respeitadas as hipóteses legais de sigilo;

VII – o estabelecimento de parcerias com órgãos ou entidades de outras esferas federativas para promover a inclusão dos migrantes e dar celeridade à emissão de documentos;

VIII – a promoção de participação de migrantes nas instâncias de gestão participativa como o Comitê Estadual para Refugiados, Migrantes e Apátridas (CERMA/MS);

IX – o apoio a grupos de migrantes, associações e organizações que desenvolvam ações voltadas a esse público, fortalecendo a articulação entre eles; e

X – a prevenção permanente e a comunicação imediata às autoridades competentes em relação a graves violações de direitos da população migrante, em especial o tráfico de pessoas, o trabalho escravo, a xenofobia, além das agressões físicas e ameaças psicológicas no deslocamento.

Parágrafo único. O Poder Público deverá oferecer acesso a canal de denúncias para atendimento dos imigrantes em casos de discriminação e outras violações de direitos fundamentais, ocorridas em serviços e equipamentos públicos.

Art. 4º Será assegurado o atendimento qualificado à população migrante no âmbito dos serviços públicos, consideradas as seguintes ações administrativas:

I – formação de agentes públicos voltada a:

a) sensibilização para a realidade da migração em Mato Grosso do Sul com orientação sobre direitos humanos e direitos dos imigrantes e legislação concernente; e

b) interculturalidade e línguas, com ênfase nos equipamentos que realizam maior número de atendimentos à população migrante;

II – oferecimento, por meio de parcerias com os municípios, de capacitação voltadas:

a) à rede de proteção da criança e do adolescente migrante e descendente de imigrantes nascidos no Brasil;

b) às redes de ensino para atender as crianças, os adolescentes, os jovens e os adultos migrantes de acordo com suas identidades étnico-culturais;

c) aos profissionais dos centros de referências e assistência social sobre legislação concernente aos direitos dos imigrantes.

IV – designação de mediadores culturais nos equipamentos públicos com maior fluxo de migrantes para auxiliar na comunicação entre profissionais e usuários;

Art. 5º Os serviços de atendimento que trata esta lei serão implementados com diálogo permanente entre o Poder Público e a sociedade civil, em especial por meio de audiências, consultas públicas e conferências.

Art. 6º O atendimento a ser prestado aos migrantes, refugiados, apátridas, asilados políticos e vítimas do tráfico humano e condição análoga a escravidão, deverá priorizar:

I – o acesso aos mínimos sociais e o serviço de acolhida ao migrante em situação de vulnerabilidade social;

II – o acesso universal da população migrante à saúde, observadas:

a) as necessidades especiais relacionadas ao processo de deslocamento;

b) as diferenças de perfis epidemiológicos;

c) as características do sistema de saúde do país de origem; e

d) a garantia de acessibilidade;

III – a promoção do direito ao migrante ao trabalho digno, atendidas as seguintes orientações:

a) igualdade de tratamento e de oportunidade em relação aos demais trabalhadores;

b) inclusão da população migrante no mercado formal de trabalho; e

c) fomento ao empreendedorismo de imigrantes;

IV – a garantia a todas as crianças, adolescentes, jovens e pessoas adultas imigrantes o direito à educação, orientado e facilitando a matrícula em uma unidade de ensino;

V – a valorização da diversidade cultural, garantindo a participação da população migrante na agenda cultural do Município, observadas:

a) a abertura à ocupação cultural de espaços públicos; e

b) o incentivo à produção intercultural;

VI – as ações que possibilitem o acesso à população migrante a programas habitacionais, promovendo o seu direito à moradia digna, seja provisória, de curto e médio prazo ou definitiva; e

VII – a inclusão da população migrante nos programas e ações de esportes, lazer e recreação, bem como garantir seu acesso aos equipamentos esportivos municipais.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Kemp
Deputado Estadual – PT

JUSTIFICATIVA

O projeto tem como objetivo traçar diretrizes e prioridades nos serviços públicos voltados ao atendimento de Migrantes, Refugiados, Apátridas, Asilados Políticos e Vítimas do tráfico humano e condição análoga a escravidão, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul.

Com relação a constitucionalidade da proposta está em conformidade com a Constituição Federal que confere aos entes federativos competência administrativa para cuidar da saúde e assistência públicas, bem como para combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos (art. 23, II e X, da CF).

Atende ainda aos princípios que regem o Estado brasileiro em suas relações internacionais, nomeadamente a prevalência dos direitos humanos e a cooperação entre os povos para o progresso da humanidade (art. 4º, II e IX, da CF).

Importa esclarecer que não se está diante da competência legislativa privativa da União prevista no inciso XV, do artigo 22, da Constituição Federal, uma vez que a proposição não versa sobre o processo migracional em si, mas, sobre diretrizes para o enfrentamento do problema, em âmbito estadual.

Em razão da localização fronteiriça de nosso Estado, é importante organizar os serviços públicos com vistas a atender a população em migração, O governo estadual já implantou o Comitê para atendimento de refugiados, migrantes e apátridas, que atua vinculado a gestão das políticas de direitos humanos e assistência social.

Com o intuito de melhor organizar o oferecimento dos serviços públicos e buscando fortalecer e

aprimorar as ações do poder público desenvolvidas em prol das políticas públicas para migrantes, refugiados e apatriados, propomos o projeto de lei para apreciação deste Parlamento.

Autor: Deputado GERSON CLARO

Projeto de Lei nº 167/2023

Processo nº 207/2023

Altera a redação e acrescenta dispositivo à Lei nº 3.637, de 4 de fevereiro de 2009, que institui o Programa Permanente de Combate aos Trotes Telefônicos aplicados contra os serviços de atendimento às chamadas de emergência.

Art. 1º Os arts. 1º e 2º da Lei nº 3.637, de 4 de fevereiro de 2009, passam vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

"Art. 1º

§1º *Considera-se trote o acionamento indevido que ocorre de má-fé ou que não tem como objetivo o atendimento a uma situação real que justifique o acionamento, exceto nos casos de erro justificável. (NR)*

Art. 2º-A. *Os órgãos e instituições públicas, responsáveis pela prestação dos serviços de emergência do §2º do art. 1º desta Lei, deverão anotar o número telefônico de onde se originou o trote e enviar ofício às empresas prestadoras de serviços telefônicos para que estas informem os dados do proprietário.*

Parágrafo único. As empresas prestadoras de serviços telefônicos terão o prazo de 30 (trinta) dias para fornecer as informações, sob pena de multa de 24 (vinte e quatro) UFERMS, duplicando-se tal valor em caso de reincidência." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande (MS), 07 de junho de 2023.

Deputado GERSON CLARO
Presidente da ALEMS

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa promover alterações na Lei nº 3.637, de 4 de fevereiro de 2009, que institui o Programa Permanente de Combate aos Trotes Telefônicos

aplicados contra os serviços de atendimento às chamadas de emergência.

O crescente número de trotes telefônicos tem causado sérios transtornos aos serviços de atendimento às chamadas de emergência, sobrecarregando as equipes responsáveis e colocando em risco a vida de pessoas em situações reais de perigo. Além disso, tais trotes consomem recursos e tempo valiosos que poderiam ser utilizados para atender de forma eficaz às reais emergências.

A alteração proposta no art. 1º da lei busca estabelecer claramente o conceito de acionamento indevido, abrangendo as chamadas originadas de má-fé ou que não tenham como objetivo o atendimento a uma situação real que justifique o acionamento. Essa definição visa diferenciar os trotes telefônicos das situações em que ocorre um erro justificável, evitando punições indevidas e garantindo a efetividade da lei.

O acréscimo do art. 2º-A é uma medida importante para combater os trotes telefônicos de forma mais eficaz. Com essa alteração, os órgãos e instituições públicas responsáveis pelos serviços de emergência deverão registrar o número telefônico de onde se originou o trote e encaminhar um ofício às empresas prestadoras de serviços telefônicos solicitando os dados do proprietário. Essa medida visa identificar os responsáveis pelos trotes e possibilitar a adoção de medidas legais cabíveis.

Além disso, estabelece-se um prazo para as empresas prestadoras de serviços telefônicos fornecerem as informações solicitadas, visando agilizar o processo de identificação e responsabilização. Nesse aspecto, a aplicação de multa em caso de descumprimento é uma medida dissuasória, que visa garantir a efetividade da lei.

Por fim, é importante ressaltar que o Supremo Tribunal Federal, em acórdão do plenário na ADI 4924/DF [1], declarou constitucional uma lei semelhante do estado do Paraná (Lei nº 17.107/2012), com fundamentos que corroboram a presente proposta de alteração.

No referido julgamento, o STF afirmou que, sob o aspecto formal, não há violação aos arts. 21, XI, e 22, IV, da Constituição Federal, uma vez que a lei estadual do Paraná não trata das regras de prestação dos serviços de telecomunicações, das relações entre a concessionária e o usuário, nem do equilíbrio econômico-financeiro do contrato. A norma impugnada diz respeito a uma questão de direito administrativo relacionada à assistência e segurança pública, enquadrando-se na competência legislativa residual dos Estados-membros, conforme previsto no art. 25, §1º, da CF/88.

Ademais, o STF também afirmou que não há inconstitucionalidade material por violação à intimidade, à vida privada, ao direito de proteção dos dados dos usuários ou à cláusula de reserva de jurisdição, conforme estabelecido pelos arts. 5º, X e XII, da CF/88. O afastamento parcial desses preceitos constitucionais em casos de "trotes telefônicos" foi considerado uma medida proporcional e necessária para garantir a eficiência na prestação dos serviços de emergência e combater a prática de ilícitos administrativos.

Convencido da importância deste projeto de lei, pede-se o apoio de todos os parlamentares desta Casa para sua aprovação.

[1] STF. Plenário. ADI 4924/DF, Rel. Min. Gilmar Mendes, julgado em 4/11/2021 (Info 1036).

PROJETOS COM PRAZOS PARA EMENDAS

(649)

PERÍODO DE PAUTA EM DISCUSSÃO ÚNICA (ART. 188 DO RIAL)

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 20/06/2023

1 – Projeto de Lei nº 164/2023
Processo nº 204/2023

Deputado NENO RAZUK - Declara de Utilidade Pública Estadual a Comunidade Terapêutica Esquadrão Resgate Siloé, com sede no Município de Dourados/MS.

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 15/06/2023

1 – Projeto de Lei nº 163/2023
Processo nº 203/2023

Deputado GERSON CLARO - Declara de Utilidade Pública Estadual o Costa Rica Esporte Clube, com sede no Município de Costa Rica, em Mato Grosso do Sul.

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 14/06/2023

1 – Projeto de Resolução nº 016/2023
Processo nº 198/2023

Deputada GLEICE JANE - Cria a Comenda Lídia Baís em reconhecimento à produção artística de autoria feminina no estado de Mato Grosso do Sul e estabelece o Concurso Anual de Arte Feminina Sul-mato-grossense.

PERÍODO DE PAUTA EM 1ª DISCUSSÃO (ART. 302 DO RIAL)

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 29/06/2023

1 – Projeto de Resolução nº 017/2023
Processo nº 202/2023

Deputado JOÃO MATTOGROSSO - Altera e acrescenta dispositivos ao Anexo da Resolução n. 65, de 17 de dezembro de 2008 - Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul.

PERÍODO DE PAUTA EM 1ª DISCUSSÃO (ART. 332, § 1º DO RIAL)

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 20/06/2023

1 – Projeto de Lei nº 162/2023
Processo nº 201/2023

PODER EXECUTIVO – MENSAGEM/GABGOV/MS/Nº 16/2023 - Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e para execução da lei orçamentária de 2024, e dá outras providências.

2 – Projeto de Lei nº 167/2023
Processo nº 207/2023

Deputado GERSON CLARO - Altera a redação e acrescenta dispositivo à Lei nº 3.637, de 4 de fevereiro de 2009, que institui o Programa Permanente de Combate aos Trotes Telefônicos aplicados contra os serviços de atendimento às chamadas de emergência.

PERÍODO DE PAUTA EM 1ª DISCUSSÃO (ART. 188 DO RIAL)

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 20/06/2023

1 – Projeto de Lei nº 165/2023
Processo nº 205/2023

Deputado ANTONIO VAZ - Altera o § 1º, do artigo 135, da Lei nº 1.810, de 22 de dezembro de 1997, que dispõe sobre os tributos de competência do Estado e dá outras providências.

2 – Projeto de Lei nº 166/2023
Processo nº 206/2023

Deputado PEDRO KEMP - Estabelece diretrizes para os serviços de atendimento aos Migrantes, Refugiados, Apátridas, Asilados Políticos e Vítimas do tráfico humano e condição análoga a escravidão, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul.

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 14/06/2023

1 – Projeto de Lei nº 159/2023
Processo nº 197/2023

Deputada GLEICE JANE - Institui o dia 22 de abril como o Dia da Mulher Artista Sul-mato-grossense em homenagem à pintora, escritora e compositora Lídia Baís e dá outras providências.

2 – Projeto de Lei nº 160/2023
Processo nº 199/2023

Deputado JUNIOR MOCHI - Acrescenta o inciso III ao Art. 2º da Lei 4.702, de 27 de julho de 2015, que institui a identificação visual do Governo do Estado do Mato Grosso do Sul e o logotipo dos órgãos do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências.

3 – Projeto de Lei nº 161/2023

Processo nº 200/2023

Deputado MARCIO FERNANDES - Proíbe a exposição de produtos fumígenos nos locais de venda no âmbito do estado do Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 07/06/2023

1 – Projeto de Lei Complementar nº 007/2023
Processo nº 189/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO – Ofício nº 0091/2023/ASSEP3/PGJ - Altera a Lei Complementar Estadual nº 72, de 18 de janeiro de 1994.

2 – Projeto de Lei nº 152/2023
Processo nº 190/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO - Ofício nº 0024/2023/ASSEP2/PGJ - Altera a Lei nº 4. 134, de 6 de dezembro de 2011, para prever indenização por magistério aos servidores atuantes na Escola Superior do Ministério Público.

3 – Projeto de Lei nº 153/2023
Processo nº 191/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO - Ofício nº 0092/2023/ASSEP3/PGJ - Altera a Lei Estadual nº 3.188, de 22 de março de 2006.

4 – Projeto de Lei nº 154/2023
Processo nº 192/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO – Ofício nº 0041/2023/ASSEP2/PGJ - Altera o Anexo VI da Lei nº 4.134, de 6 de dezembro de 2011, para criar 12 (doze) cargos de Assessor Jurídico.

5 – Projeto de Lei nº 155/2023
Processo nº 193/2023

Deputado JUNIOR MOCHI - Dispõe sobre a obrigatoriedade de informações quanto a cobrança da taxa de serviço no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

6 – Projeto de Lei nº 156/2023
Processo nº 194/2023

Deputado RAFAEL TAVARES - Institui a Semana de Conscientização da Vida desde a Concepção, a ser realizada anualmente, com o objetivo de promover a conscientização sobre a importância da vida desde o seu início, por meio de campanhas educativas e de conscientização. Estabelece diretrizes para a abordagem de temas relacionados ao desenvolvimento do embrião e do feto, direitos e proteção legal da vida desde a concepção, riscos físicos e psicológicos associados ao aborto e os impactos sociais e éticos do aborto.

7 – Projeto de Lei nº 157/2023
Processo nº 195/2023

Deputado LUCAS DE LIMA - Fica instituída a implantação de espaços de acolhimento para adolescentes grávidas, durante

o pré-natal, bem como em estado de puerpério ou lactantes, que estejam em situação de rua, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul.

8 – Projeto de Lei nº 158/2023
Processo nº 196/2023

Deputado NENO RAZUK - Dispõe sobre o oferecimento, na rede pública de saúde do Estado, dos exames e avaliação para diagnóstico precoce do autismo, e também do tratamento para os pacientes portadores do transtorno e do apoio aos familiares dos pacientes com autismo.

PERÍODO DE PAUTA EM 2ª DISCUSSÃO (ART. 195 DO RIAL)

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 15/06/2023

1 - [Projeto de Lei nº 080/2023](#)
Processo nº 101/2023

Deputada MARA CASEIRO - Dispõe sobre diretrizes para atendimento dos portadores de Atrofia Muscular Espinhal – AME, no âmbito do estado de Mato Grosso do Sul.

2 - [Projeto de Lei nº 140/2023](#)
Processo nº 173/2023

Deputado GERSON CLARO - Institui, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, o Dia Estadual de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, e cria a Campanha Coração Azul.

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 07/06/2023

1 - [Projeto de Lei nº 128/2023](#)
Processo nº 159/2023

Deputado CORONEL DAVID – Altera e acrescenta dispositivos a Lei n.º 5.038, de 31 de julho de 2017, e dá outras providências.

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

RUBRICA

FOLHA Nº	
1	
PRESIDENTE	
1º SECRETÁRIO	
2º SECRETÁRIO	

FOLHA DE ATA			
ATA Nº	DIA	MÊS	ANO
56	06	junho	2023

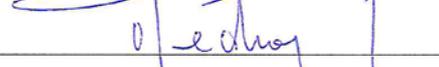
ATA DA QUADRAGÉSIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SEGUNDA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas e trinta e oito minutos, no Plenário Deputado Júlio Maia, sob a Presidência do Senhor Deputado Gerson Claro e secretariada pelos Deputados Paulo Corrêa e Pedro Kemp, primeiro e segundo secretários, verificada a presença dos Deputados e constatada a existência de número legal, foi aberta a Sessão Ordinária. **PEQUENO EXPEDIENTE** – Lida e aprovada a Ata de número Cinquenta e Cinco da Quadragésima Sétima Sessão Ordinária. Pelo Senhor primeiro secretário foram lidos os seguintes expedientes: Mensagem nº 16/23 do Poder Executivo; Ofício nº 901/23 da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste; Ofícios nºs 557, 571 e 572/23 da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica de Mato Grosso do Sul; Ofícios nºs 785 a 788/23 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Campo Grande; Ofício nº 1.597/23 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana de Campo Grande; Ofício nº 4.440/23 da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande; Ofícios nºs 3.087 a 3.089/23 da Secretaria Municipal de Educação de Campo Grande; Ofício nº 35/23 da Prefeitura Municipal de Nioaque; Cartas nºs 125 e 199/23 da Energisa Mato Grosso do Sul; Email da Energisa Mato Grosso do Sul. **SEGUNDA PARTE DO PEQUENO EXPEDIENTE** – Usaram da palavra os Deputados Lia Nogueira, Pedro Kemp, Zeca do PT, Zé Teixeira, Rafael Tavares, João Matogrosso, Junior Mochi, Coronel David e Antonio Vaz. Sobre a mesa proposições apresentadas pelos Deputados Gerson Claro, Gleice Jane, Professor Rinaldo, Mara Caseiro, Renato Câmara e Lucas de Lima. **GRANDE EXPEDIENTE** – Usaram da palavra os Deputados Pedrossian Neto e Zé Teixeira. **ORDEM DO DIA** – Foi aprovado em **redação final e votação nominal** o **Projeto de Resolução nº 7/23** de autoria dos Deputados Jamilson Name e Outros. Foi aprovado em **segunda discussão e votação nominal** o **Projeto de Resolução nº 3/23** de autoria dos Deputados Junior Mochi e Outros. Foram aprovadas em **primeira discussão e votação nominal** as seguintes proposições: **Projeto de Lei nº 80/23** de autoria da Deputada Mara Caseiro; **Projeto de Lei nº 140/23** de autoria do Deputado Gerson Claro. Foram aprovadas em **discussão única e votação simbólica** as



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

RUBRICA

		FOLHA N°
		2
		PRESIDENTE
		1° SECRETÁRIO
		2° SECRETÁRIO

FOLHA DE ATA			
ATA Nº	DIA	MÊS	ANO
56	06	junho	2023

seguintes proposições: **Requerimento de Moção de Congratulação** de autoria do Deputado Renato Câmara endereçada ao 3º Sargento PM Sr. Adão Juliano Valdez e ao Soldado PM Sr. Álvaro Vinicius Gomes de Moura, pelos atos de bravura e dedicação demonstrados durante a detenção de um agressor de violência doméstica, bem como por impedindo sua tentativa de suicídio; **Requerimento de Moção de Congratulação** de autoria do Deputado Renato Câmara endereçada a Empresa Ótica Bela Center pelos seus 30 anos de atividades em Dourados, completados no dia 30 de maio; **Requerimento de Moção de Congratulação** de autoria do Deputado Renato Câmara endereçada a Empresa Endo Comércio de Veículos LTDA pelos seus 41 anos de atividades em Dourados, completados no dia 18 de maio; **Requerimento de Moção de Congratulação** de autoria do Deputado Renato Câmara endereçada a Empresa Oral Core Odontologia LTDA pelos seus 04 anos de atividades em Dourados, completados no dia 20 de maio; **Requerimento de Moção de Congratulação** de autoria do Deputado Pedro Kemp endereçada à Professora Teodora de Souza Guarani, pela posse como Coordenadora da Regional Dourados da Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI; **Requerimento** de autoria do Deputado Roberto Hashioka solicitando a reserva do Plenário Deputado Júlio Maia para realização da Sessão Solene em comemoração dos 115 (cento e quinze) anos da Imigração Japonesa no Brasil; **Requerimento** de autoria do Deputado Neno Razuk solicitando a reserva de plenário para realização de Sessão Solene em comemoração aos 50 anos da Embrapa Pantanal/Embrapa Gado de Corte/ Embrapa Agropecuária Oeste; **Indicações** de autoria dos Deputados Lucas de Lima, Professor Rinaldo, João Mattogrosso, Zé Teixeira, Marcio Fernandes, Pedro Kemp e Gerson Claro. O Senhor Presidente suspendeu a Sessão Ordinária para o uso da tribuna, pelo Engenheiro Agrônomo Sr. Hamilton Rondon Flandolipar para abordar o tema: "Logística reversa das embalagens vazias de defensivos agrícolas". **EXPLICAÇÃO PESSOAL** – Não houve oradores inscritos. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a presente Sessão. E, para constar, mandou lavrar a presente Ata da Sessão Ordinária que, depois de lida e aprovada, será devidamente assinada. Plenário Deputado Júlio Maia, seis de junho do ano de dois mil e vinte e três.

4ª PARTE - BOLETIM DE PESSOAL

ATO Nº 477/2023-PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Nomear **MARCIO HENRIQUE PEREIRA** no cargo em comissão de Assessor Intermediário I, símbolo PLAI.05.1, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, com validade a contar de 1º de junho de 2023.

Gabinete da Presidência, 06 de junho de 2023.

ATO Nº 478/2023-PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Nomear **VAGNER ALVES LEITE** no cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar XII, símbolo PLAP.06.12, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, para servir junto ao gabinete do Deputado **PROFESSOR RINALDO**, com validade a contar de 1º de junho de 2023.

Gabinete da Presidência, 06 de junho de 2023.

ATO Nº 479/2023-PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Nomear **PAULO CESAR DE RESENDE BRAGA** no cargo em comissão de Assessor Intermediário III, símbolo PLAI.05.3, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, com validade a contar de 1º de junho de 2023.

Gabinete da Presidência, 06 de junho de 2023.

ATO Nº 480/2023-PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Nomear **IVONE FERREIRA SOARES BARCELLOS ESTEVES** no cargo em comissão de Assessor Intermediário III, símbolo PLAI.05.3, do Quadro Permanente de

Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, com validade a contar de 1º de junho de 2023.

Gabinete da Presidência, 06 de junho de 2023.

ATO Nº 481/2023-PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Nomear **WILSON GONÇALVES BARBOSA** no cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar I, símbolo PLAP.06.1, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, para servir junto ao gabinete do Deputado **ROBERTO HASHIOKA**, com validade a contar de 1º de junho de 2023.

Gabinete da Presidência, 06 de junho de 2023.

ATO Nº 482/2023-PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Nomear **FRANCIELE CACCIA LEME** no cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar III, símbolo PLAP.06.3, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, para servir junto ao gabinete do Deputado **ROBERTO HASHIOKA**, com validade a contar de 1º de junho de 2023.

Gabinete da Presidência, 06 de junho de 2023.

ATO Nº 483/2023-PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Nomear **ROZENI MACHADO DE FREITAS** no cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar VI, símbolo PLAP.06.6, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, para servir junto ao gabinete do Deputado **GERSON CLARO**, com validade a contar de 1º de junho de 2023.

Gabinete da Presidência, 07 de junho de 2023.

ATO Nº 484/2023-PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar **GUSTAVO UBIRAJARA GIACCHINI**, matrícula nº 8568, ocupante do cargo de Secretário Jurídico e Legislativo, símbolo PLSEC.01.1, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela Controladoria, com validade a contar de 1º de junho de 2023.

Gabinete da Presidência, 07 de junho de 2023.

DESPACHO DO PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo nº 11.067/2023

Interessada: **LARISSA SISTI LIMA**

Assunto: Auxílio Educação

Despacho: **Defiro**, nos termos do Parecer nº 080/2023/AJ-SRH, de 1º de junho de 2023.

Deputado **GERSON CLARO**

Presidente

5ª PARTE - AVISOS E EDITAIS

AGENDA

DATA	HORA	ATIVIDADE	LOCAL
14/06/2023 quarta-feira	8:00	Reunião Ordinária da Comissão de Constituição, Justiça e Redação	Plenário Nelito Câmara
	9:00	Sessão Ordinária	Plenário Deputado Júlio Maia
15/06/2023 quinta-feira	9:00	Sessão Ordinária	Plenário Deputado Júlio Maia

FRENTES PARLAMENTARES – 2023

12ª Legislatura - (2023/2026) - 1ª Sessão Legislativa

FRENTE PARLAMENTAR DA ROTA BIOCÊNICA	
Ato nº. 03 – MD de 17/02/2023, publicado no DOALMS nº. 2338 de 23/02/2023 Pág.11	
Zeca do PT (PT) - Coordenador	Lucas de Lima (PDT)
Antonio (Republicanos)	Mara Caseiro (PSDB)
Coronel David (PL)	Marcio Fernandes (MDB)
Gerson Claro (PP)	Paulo Corrêa (PSDB)
Jamilson Name (PSDB)	Pedro Kemp (PT)
João Mattogrosso (PSDB)	Pedrossian Neto (PSD)
João Henrique (PL)	Professor Rinaldo (Podemos)
Junior Mochi (MDB)	Rafael Tavares (PRTB)
Lia Nogueira (PSDB)	Renato Câmara (MDB)
Lidio Lopes (Patriota)	Roberto Hashioka (União)
Londres Machado (PP)	-
FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA CADEIA PRODUTIVA DA PESCA	
Ato nº. 04 – MD de 23/02/2023, publicado no DOALMS nº. 2338 de 23/02/2023 Pág.11/12	
Antonio Vaz (Republicanos)	Pedro Kemp (PT)
Jamilson Name (PSDB)	Pedrossian Neto (PSD)
João Mattogrosso (PSDB)	Professor Rinaldo (Podemos)
João Henrique (PL)	Roberto Hashioka (União)
Junior Mochi (MDB)	Zeca do PT (PT)
FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DO AGRONEGÓCIO	
Ato nº. 07 – MD de 1º de março de 2023, publicado no DOALMS nº. 2389 DE 03/03/2023, Pág. 29/30	
Marcio Fernandes (MDB) - Coordenador	Neno Razuk (PL)
Antonio Vaz (Republicanos)	Pedrossian Neto (PSD)
João Mattogrosso (PSDB)	Professor Rinaldo (Podemos)
Lucas de Lima (PDT)	Rafael Tavares (PRTB)
Lia Nogueira (PSDB)	Renato Câmara (MDB)
Mara Caseiro (PSDB)	Roberto Hashioka (União)
FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS ANIMAIS	
Ato nº. 08 – MD de 1º março de 2023, publicado no DOALMS nº. 2389 DE 03/03/2023, Pág. 30	
Marcio Fernandes (MDB) - Coordenador	Pedro Kemp (PT)
Antonio Vaz (Republicanos)	Pedrossian Neto (PSD)
Coronel David (PL)	Professor Rinaldo (Podemos)
João Mattogrosso (PSDB)	Rafael Tavares (PRTB)
Lidio Lopes (Patriota)	Renato Câmara (MDB)
Neno Razuk (PL)	Roberto Hashioka (União)
Paulo Corrêa (PSDB)	-
FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Ato nº. 09 de 1º março de 2023, publicado no DOALMS nº. 2389 DE 03/03/2023, Pág. 30	
Lidio Lopes (Patriota) - Coordenador	Mara Caseiro (PSDB)
Antonio Vaz (Republicanos)	Marcio Fernandes (MDB)
João Mattogrosso (PSDB)	Professor Rinaldo (Podemos)
João Henrique (PL)	Rafael Tavares (PRTB)
Junior Mochi (MDB)	Zeca do PT (PT)
Lia Nogueira (PSDB)	-
FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ato nº. 10 de 1º março de 2023, publicado no DOALMS nº. 2389 DE 03/03/2023, Pág. 30/31	
Lidio Lopes (Patriota) - Coordenador	Paulo Corrêa (PSDB)
Antonio Vaz (Republicanos)	Pedro Kemp (PT)
Coronel David (PL)	Pedrossian Neto (PSD)
João Mattogrosso (PSDB)	Professor Rinaldo (Podemos)
Marcio Fernandes (MDB)	Roberto Hashioka (União)
Neno Razuk (PL)	-
FRENTE PARLAMENTAR DE DEFESA DO DIREITO DA PROPRIEDADE - FPD	
Ato nº. 13 de 2 março de 2023, publicado no DOALMS nº. 2389 DE 03/03/2023, Pág. 31/32	
Coronel David (PL) - Coordenador	Neno Razuk (PL)
Antonio Vaz (Republicanos)	Paulo Corrêa (PSDB)

João Mattogrosso (PSDB)	Pedrossian Neto (PSD)
João Henrique (PL)	Professor Rinaldo (Podemos)
Junior Mochi (MDB)	Rafael Tavares (PRTB)
Londres Machado (PP)	Roberto Hashioka (União)
Lucas de Lima (PDT)	Zeca do PT (PT)
Mara Caseiro (PSDB)	Zé Teixeira (PSDB)
Marcio Fernandes (MDB)	-
FRENTE PARLAMENTAR DA SEGURANÇA PÚBLICA E DO SISTEMA PENITENCIÁRIO	
- FPPSP	
Ato nº. 14 de 2 março de 2023, publicado no DOALMS nº. 2389 DE 03/03/2023, Pág. 32	
Coronel David (PL) - Coordenador	Marcio Fernandes (MDB)
Antonio Vaz (Republicanos)	Neno Razuk (PL)
João Mattogrosso (PSDB)	Paulo Corrêa (PSDB)
João Henrique (PL)	Pedrossian Neto (PSD)
Junior Mochi (MDB)	Professor Rinaldo (Podemos)
Londres Machado (PP)	Rafael Tavares (PRTB)
Lucas de Lima (PDT)	Roberto Hashioka (União)
Mara Caseiro (PSDB)	Zé Teixeira (PSDB)
FRENTE PARLAMENTAR CRISTÁ EM DEFESA DA FAMÍLIA	
Ato nº. 15 de 09 março de 2023, publicado no DOALMS nº. 2394 DE 10/03/2023, Pág. 12/13	
Antonio Vaz (Republicanos)	Neno Razuk (PL)
Coronel David (PL)	Pedrossian Neto (PSD)
João Henrique (PL)	Professor Rinaldo (Podemos)
Lidio Lopes (Patriota)	Rafael Tavares (PRTB)
Londres Machado (PP)	Roberto Hashioka (União)
Marcio Fernandes (MDB)	-
FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA EDUCAÇÃO	
Ato nº. 16 de 09 março de 2023, publicado no DOALMS nº. 2394 DE 10/03/2023, Pág. 13	
Pedro Kemp (PT) - Coordenador	Paulo Corrêa (PSDB)
Jamilson Name (PSDB)	Pedrossian Neto (PSD)
João Mattogrosso (PSDB)	Professor Rinaldo (Podemos)
Junior Mochi (MDB)	Renato Câmara (MDB)
Mara Caseiro (PSDB)	-
FRENTE PARLAMENTAR DE DEFESA DO COOPERATIVISMO	
Ato nº. 17 de 09 março de 2023, publicado no DOALMS nº. 2394 DE 10/03/2023, Pág. 13/14	
Professor Rinaldo (Podemos) - Coordenador	Mara Caseiro (PSDB)
Antonio Vaz (Republicanos)	Marcio Fernandes (MDB)
Coronel David (PL)	Neno Razuk (PL)
Gerson Claro (PP)	Paulo Corrêa (PSDB)
Jamilson Name (PSDB)	Pedro Kemp (PT)
João Mattogrosso (PSDB)	Pedrossian Neto (PSD)
João Henrique (PL)	Rafael Tavares (PRTB)
Junior Mochi (MDB)	Renato Câmara (MDB)
Lidio Lopes (Patriota)	Roberto Hashioka (União)
Londres Machado (PP)	Zeca do PT (PT)
Lucas de Lima (PDT)	Zé Teixeira (PSDB)
FRENTE PARLAMENTAR DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
Ato nº. 18 de 09 março de 2023, publicado no DOALMS nº. 2394 DE 10/03/2023, Pág. 14	
Pedro Kemp (PT) - Coordenador	Mara Caseiro (PSDB)
Gerson Claro (PP)	Marcio Fernandes (MDB)
Jamilson Name (PSDB)	Pedrossian Neto (PSD)
João Mattogrosso (PSDB)	Professor Rinaldo (Podemos)
Junior Mochi (MDB)	Rafael Tavares (PRTB)
Lia Nogueira (PSDB)	Renato Câmara (MDB)
FRENTE PARLAMENTAR DE DEFESA DAS SANTAS CASAS E FILANTRÓPICOS	
Ato nº. 20 de 15 março de 2023, publicado no DOALMS nº. 2402 DE 21/03/2023, Pág. 19	
Pedrossian Neto (PSD) - Coordenador	Mara Caseiro (PSDB)
Antonio Vaz (Republicanos)	Marcio Fernandes (MDB)
Coronel David (PL)	Pedro Kemp (PT)
João Mattogrosso (PSDB)	Professor Rinaldo (Podemos)
João Henrique (PL)	Rafael Tavares (PRTB)

Lia Nogueira (PSDB)	Roberto Hashioka (União)	Antonio Vaz (Republicanos)	Marcio Fernandes (MDB)
FRENTE PARLAMENTAR DE AVICULTURA		Coronel David (PL)	Pedro Kemp (PT)
Ato nº. 23 de 23 março de 2023, publicado no DOALMS nº. 2407 DE 28/03/2023, Pág. 16		Gleice Jane (PT)	Pedrossian Neto (PSD)
Renato Câmara (MDB) - Coordenador	Lucas de Lima (PDT)	João Mattogrosso (PSDB)	Rafael Tavares (PRTB)
FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA			
Ato nº. 33 de 19 abril de 2023, publicado no DOALMS nº. 2424 DE 25/04/2023, Pág. 14/15			
Antonio Vaz (Republicanos)	Mara Caseiro (PSDB)	Renato Câmara (MDB) - Coordenador	Lucas de Lima (PDT)
Coronel David (PL)	Marcio Fernandes (MDB)	Antonio Vaz (Republicanos)	Mara Caseiro (PSDB)
Jamilson Name (PSDB)	Paulo Corrêa (PSDB)	Coronel David (PL)	Marcio Fernandes (MDB)
João Mattogrosso (PSDB)	Pedro Kemp (PT)	Gleice Jane (PT)	Pedro Kemp (PT)
Junior Mochi (MDB)	Pedrossian Neto (PSD)	João Mattogrosso (PSDB)	Pedrossian Neto (PSD)
Lia Nogueira (PSDB)	Professor Rinaldo (Podemos)	Junior Mochi (MDB)	Rafael Tavares (PRTB)
Londres Machado (PP)	Roberto Hashioka (União)	Londres Machado (PP)	-
FRENTE PARLAMENTAR DO LEITE			
Ato nº. 24 de 23 março de 2023, publicado no DOALMS nº. 2407 DE 28/03/2023, Pág. 16			
Renato Câmara (MDB) - Coordenador	Lucas de Lima (PDT)	FRENTE PARLAMENTAR EM APOIO AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DE COMBATE A ENDEMIAS	
Antonio Vaz (Republicanos)	Mara Caseiro (PSDB)	Ato nº. 34 de 27 abril de 2023, publicado no DOALMS nº. 2427 DE 28/04/2023, Pág. 15/16	
Coronel David (PL)	Marcio Fernandes (MDB)	Renato Câmara (MDB) - Coordenador	Lucas de Lima (PDT)
Jamilson Name (PSDB)	Paulo Corrêa (PSDB)	Antonio Vaz (Republicanos)	Marcio Fernandes (MDB)
João Mattogrosso (PSDB)	Pedro Kemp (PT)	Coronel David (PL)	Pedro Kemp (PT)
Junior Mochi (MDB)	Pedrossian Neto (PSD)	Jamilson Name (PSDB)	Pedrossian Neto (PSD)
Lia Nogueira (PSDB)	Professor Rinaldo (Podemos)	Junior Mochi (MDB)	Professor Rinaldo (Podemos)
Londres Machado (PP)	Roberto Hashioka (União)	Lia Nogueira (PSDB)	Rafael Tavares (PRTB)
FRENTE PARLAMENTAR PARA O DESENVOLVIMENTO DA SUINOCULTURA			
Ato nº. 26 de 30 março de 2023, publicado no DOALMS nº. 2409 DE 30/03/2023, Pág. 21			
Renato Câmara (MDB) - Coordenador	Neno Razuk (PL)	Lidio Lopes (Patriota)	Zeca do PT (PT)
Antonio Vaz (Republicanos)	Paulo Corrêa (PSDB)	Londres Machado (PP)	-
Coronel David (PL)	Pedro Kemp (PT)	FRENTE PARLAMENTAR DE INFRAESTRUTURA, LOGÍSTICA E TRANSPORTE	
Gerson Claro (PP)	Pedrossian Neto (PSD)	Ato nº. 37 de 23 maio de 2023, publicado no DOALMS nº. 2444 DE 24/05/2023, Pág. 18	
João Mattogrosso (PSDB)	Professor Rinaldo (Podemos)	Roberto Hashioka (União) - Coordenador	Mara Caseiro (PSDB)
Junior Mochi (MDB)	Rafael Tavares (PRTB)	Antonio Vaz (Republicanos)	Marcio Fernandes (MDB)
Mara Caseiro (PSDB)	Roberto Hashioka (União)	Coronel David (PL)	Paulo Corrêa (PSDB)
Marcio Fernandes (MDB)	-	Gerson Claro (PP)	Pedro Kemp (PT)
FRENTE PARLAMENTAR PARA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA			
Ato nº. 27 de 30 março de 2023, publicado no DOALMS nº. 2411 DE 03/04/2023, Pág. 9			
Renato Câmara (MDB) - Coordenador	Neno Razuk (PL)	Gleice Jane (PT)	Pedrossian Neto (PSD)
Antonio Vaz (Republicanos)	Paulo Corrêa (PSDB)	Jamilson Name (PSDB)	Professor Rinaldo (Podemos)
Coronel David (PL)	Pedro Kemp (PT)	João Henrique (PL)	Rafael Tavares (PRTB)
Gerson Claro (PP)	Pedrossian Neto (PSD)	Junior Mochi (MDB)	Renato Câmara (MDB)
João Mattogrosso (PSDB)	Professor Rinaldo (Podemos)	Londres Machado (PP)	Zeca do PT (PT)
Junior Mochi (MDB)	Rafael Tavares (PRTB)		
Mara Caseiro (PSDB)	Roberto Hashioka (União)		
Marcio Fernandes (MDB)	-		
FRENTE PARLAMENTAR DE APOIO ÀS COMUNIDADES TERAPÊUTICAS			
Ato nº. 29 de 17 abril de 2023, publicado no DOALMS nº. 2421 DE 19/04/2023, Pág. 20.			
Pedrossian Neto (PSD) - Coordenador	Marcio Fernandes (MDB)		
Coronel David (PL)	Neno Razuk (PL)		
Junior Mochi (MDB)	Professor Rinaldo (Podemos)		
Lucas de Lima (PDT)	Rafael Tavares (PRTB)		
Mara Caseiro (PSDB)	Zeca do PT (PT)		
FRENTE PARLAMENTAR DE RECURSOS HÍDRICOS			
Ato nº. 31 de 19 abril de 2023, publicado no DOALMS nº. 2424 DE 25/04/2023, Pág. 14			
Renato Câmara (MDB) - Coordenador	Mara Caseiro (PSDB)		
Antonio Vaz (Republicanos)	Marcio Fernandes (MDB)		
Coronel David (PL)	Pedro Kemp (PT)		
Gleice Jane (PT)	Pedrossian Neto (PSD)		
João Mattogrosso (PSDB)	Rafael Tavares (PRTB)		
Junior Mochi (MDB)	-		
FRENTE PARLAMENTAR PARA O DESENVOLVIMENTO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO			
Ato nº. 32 de 19 abril de 2023, publicado no DOALMS nº. 2424 DE 25/04/2023, Pág. 14			
Renato Câmara (MDB) - Coordenador	Mara Caseiro (PSDB)		



Consolidação de Leis Estaduais

Poder Legislativo	Tribunal de Contas	
Poder Executivo	Poder Judiciário	
Defensoria Pública	Ministério Público	
Denominação de Vias, Logradouros Públicos e Próprios		
Direitos às Mulheres	Ambientais	
Tributárias	Saúde	Utilidade Pública
Datas e Eventos Comemorativos	Proteção e Defesa do Consumidor	

Clique na consolidação desejada ou [aqui](#) para acessar a página contendo todas as Consolidações de Leis Estaduais de Mato Grosso do Sul.



Clique na imagem ou [aqui](#) para acessar o documento Constituição Estadual de Mato Grosso do Sul Comentada - Volume 1 e Volume 2.

CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - ANEXO À LEI Nº 3.945, DE 4 DE AGOSTO DE 2010.

DATA COMEMORATIVA	EVENTOS NO ESTADO/MS	LEI Nº	DATA DA LEI	DOE Nº	DATA PUBL.
1º de junho	Semana Sul-Mato-Grossense do Leite	4.409	30/9/2013	8.527	1º/10/2013
1º de junho	Dia do Voluntário da Defesa Civil	4.542	18/6/2014	8.699	23/6/2014
1º de junho	Dia Estadual de Combate ao Femicídio e a Semana Estadual de Combate ao Femicídio	5.202	30/5/2018	9.668	4/6/2018
1º a 30 de junho	Junho Verde da Esperança da Consciência Jovem	5.289	18/12/2018	9.804	19/12/2018
2 de junho	Dia da Comunidade Italiana	1.886	23/6/1998	4.821	24/7/1998
3 a 10 de junho	Semana de Mobilização Estadual para Doação de Medula Óssea	3.750	30/9/2009	7.554	1º/10/2009
9 de junho	Dia Estadual da Eletromobilidade	5.535	25/6/2020	10.205	16/6/2020
12 de junho	Semana de Conscientização e Combate ao Relacionamento Abusivo	5.579	15/10/2020	10.303	17/10/2020
13 de junho	Dia da Comunidade Nordestina no Estado de Mato Grosso do Sul	5.069	29/9/2017	9.505	2/10/2017
13 de junho	Dia da Padroeira do Município de Campo Grande - Mato Grosso do Sul	5.458	16/12/2019	10.053	18/12/2019
13 a 17 de junho	EXPONAN - Exposição Agropecuária, Industrial e Comercial de Nova Andradina	5.091	17/11/2017	9.535	20/11/2017
Última semana do outono	Semana de Prevenção e Combate da Gripe H1N1	5.540	13/7/2020	10.223	14/7/2020
18 de junho	Dia da Comunidade Japonesa	1.979	8/7/1999	5.036	9/7/1999
18 de junho	Dia Estadual do Profissional de Química	4.390	16/7/2013	8.474	17/7/2013
19 a 26 de junho	Semana Estadual Antidrogas	4.684	15/6/2015	8.940	16/6/2015
23 a 29 de junho	Semana Estadual de Combate à Violência Obstétrica	5.491	10/3/2020	10.111	11/3/2020
26 a 29 de junho	Feira do Peixe de Aquidauana	1.423	1º/10/1993	3.641	4/10/1993
27 de junho	Dia Estadual de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro	4.360	12/6/2013	8.452	17/6/2013
27 de junho	Padroeira do Estado de Mato Grosso do Sul Nossa Senhora do Perpétuo Socorro	5.121	27/12/2017	9.562	28/12/2017
Mês de junho	AGRIPESI – Feira de Agricultura, Avicultura, Pecuária Suinocultura e Integração de São Gabriel do Oeste	5.399	18/9/2019	9.991	20/9/2019
Primeira semana/junho	Semana Estadual de Ações de Defesa Civil	4.235	31/7/2012	8.244	1º/8/2012
Segunda Quinzena/junho	Festa da Comunidade Nordestina em Coxim	3.727	31/8/2009	7.533	1º/9/2009
Primeiro sábado/junho	Festival de Pesca do Tucunaré	4.590	2/12/2014	8.812	3/12/2014
Segundo Domingo/junho	Dia do Pastor Evangélico	3.409	1º/8/2007	7.023	3/8/2007
Semana do dia 29 de junho (São Pedro)	Festa da Fogueira em Jateí	3.729	31/8/2009	7.533	1º/9/2009



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

O Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul foi instituído pela Resolução 29/11, de 13 de julho de 2011, publicada no Diário Oficial nº 7.989, de 14 de julho de 2011, e se pauta nas disposições do art. 5º, XXXIII, e do art. 37, § 1º, da Constituição da República, que preveem a publicidade pelos órgãos públicos dos atos, programas, obras, serviços e campanhas de interesse particular, coletivo ou geral, e nas disposições do art. 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que trata da responsabilidade na gestão fiscal de planejamento e transparência.

<http://diariooficial.al.ms.gov.br>
Telefone para contato: (67) 3389-6243